



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Nº 37/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

1 – DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: **CARMINATI MAQUINAS LTDA**

CNPJ: **45.731.998/0001-32**

ENDEREÇO: R 52, 360, Zanette, Meleiro /SC– CEP 88.470-000

2 – OBJETO:

Aquisição de motosserra elétrica a bateria, destinada ao atendimento das demandas operacionais do Corpo de Bombeiros.

3 – VALOR TOTAL:

Estima-se para a contratação almejada o valor total R R\$ 3.755,00 (três mil setecentos e cinquenta e cinco).

4 – VIGÊNCIA:

O presente instrumento é celebrado durante 12 (doze) meses após a data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

5 – FUNDAMENTO LEGAL:

De acordo com a lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública deverão ser realizados mediante prévio Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Quanto a Dispensa, o artigo 75, II da lei 14.133/2021 indica as hipóteses de realização:

Art.75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Sendo assim, plenamente justificada a Dispensa de Licitação no presente caso, uma vez que cumprido os requisitos estabelecidos em lei.

6 – JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento eficiente às ocorrências operacionais atendidas pelo Corpo de Bombeiros, especialmente aquelas relacionadas à presença de árvores, galhos, troncos ou estruturas de madeira que possam representar risco à população ou comprometer a circulação em vias públicas. Em diversas situações de emergência, torna-se necessário realizar intervenções rápidas para remover ou seccionar esses elementos, garantindo a segurança das pessoas, a proteção de bens e o restabelecimento da normalidade em áreas afetadas.

Entre as ocorrências mais frequentes estão quedas de árvores sobre vias públicas, residências ou veículos, bem como situações em que árvores apresentam risco iminente de colapso em razão de ventos fortes, chuvas intensas ou deterioração estrutural. Nessas circunstâncias, a rápida atuação das equipes é fundamental para eliminar riscos, prevenir acidentes e restabelecer a segurança nos locais afetados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Também são recorrentes situações de desobstrução de vias após eventos climáticos adversos ou acidentes, quando galhos, troncos ou outros obstáculos bloqueiam estradas e dificultam a circulação de veículos e o acesso de equipes de emergência. Além disso, em determinadas ocorrências de salvamento, pode ser necessário remover ou seccionar elementos de madeira para permitir o acesso seguro às vítimas ou viabilizar sua retirada.

Outro cenário que demanda esse tipo de intervenção ocorre em ações de apoio durante o combate a incêndios em áreas vegetadas, nas quais pode ser necessário remover vegetação ou obstáculos naturais para permitir o avanço das equipes, criar áreas de contenção ou facilitar o acesso aos pontos de atuação. Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de dispor de meios adequados que permitam a execução dessas atividades com rapidez, segurança e eficiência, garantindo melhores condições de resposta às ocorrências atendidas.

Adicionalmente, destaca-se que a utilização de óleo lubrificante adequado é essencial para o correto funcionamento e a durabilidade dos equipamentos empregados nessas operações. O uso de óleo da mesma marca do fabricante do motor mostra-se necessário para assegurar a manutenção da garantia dos equipamentos, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas pelo fabricante. Dessa forma, a aquisição do insumo na marca indicada não se trata de restrição indevida, mas sim de medida técnica indispensável para preservar a vida útil dos equipamentos, evitar falhas operacionais e resguardar a Administração quanto a eventuais prejuízos decorrentes da perda de garantia.

7- JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Lei 14.133/2021, art. 23, inciso III):

Conforme entendimento dos Tribunais de Contas, a justificativa de preço em casos de Dispensa de licitação deve demonstrar que o valor ofertado está compatível com o mercado. Para tanto, foram realizadas pesquisas em processos licitatórios e contratações semelhantes em outros municípios, considerando valores praticados para serviços de mesma natureza e complexidade.

A pesquisa abrangeu contratações recentes de aquisição de motosserra para os bombeiros, cujos valores médios ficam em de R\$ 3.825,56 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) conforme homologações verificadas nos portais de transparência e diários oficiais.

Além disso, o valor estimado de R\$ 3.755,00 (três mil setecentos e cinquenta e cinco), está, portanto, dentro da média de mercado, justificando sua razoabilidade e adequação orçamentária.

8- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa CARMINATI MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.731.998/0001-32, fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e operacionais, observando rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A contratação visa ao fornecimento de motosserra elétrica a bateria, equipamento essencial para o atendimento das demandas operacionais do Corpo de Bombeiros, garantindo maior eficiência, agilidade e segurança nas atividades desempenhadas.

A empresa atua no comércio de máquinas e equipamentos, apresentando compatibilidade com o objeto a ser contratado e demonstrando capacidade técnica e operacional para o fornecimento adequado dos produtos, em conformidade com as especificações exigidas. Destaca-se que a empresa é revendedora autorizada da marca STIHL, condição que assegura a procedência, originalidade e qualidade dos equipamentos ofertados, bem como conformidade com os padrões técnicos e de segurança exigidos para uso em operações críticas.

Ressalta-se que, embora não haja histórico de contratações anteriores com o Município, a análise de mercado evidencia que a empresa possui atuação regular no segmento, estrutura adequada e aptidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

para cumprir as obrigações contratuais. A condição de autorizada da fabricante reforça a confiabilidade do fornecimento, especialmente no que se refere à garantia, assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição, fatores essenciais para a continuidade e eficiência das operações.

No aspecto econômico, a proposta apresentada mostrou-se compatível com os valores praticados no mercado, atendendo ao critério de vantajosidade para a Administração Pública. O preço ofertado encontra-se dentro dos parâmetros apurados em pesquisa de mercado, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Dessa forma, a escolha da empresa mostra-se devidamente justificada, considerando sua habilitação técnica, a regularidade de sua atuação no segmento, a condição de revendedora autorizada da marca dos equipamentos e a compatibilidade econômica da proposta apresentada, elementos que conferem segurança e eficiência à futura execução contratual.

9- HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (cópia autenticada);

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos –CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Documentação complementar consistirá em:

Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante ou Consulta ao Simples Nacional.

Declarações a serem apresentadas:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES (ANEXO III)

Rancho Queimado/SC, 24 de abril de 2026.

TIAGO SCHUTZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Nº 37/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de motosserra elétrica a bateria, destinada ao atendimento das demandas operacionais do Corpo de Bombeiros.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento eficiente às ocorrências operacionais atendidas pelo Corpo de Bombeiros, especialmente aquelas relacionadas à presença de árvores, galhos, troncos ou estruturas de madeira que possam representar risco à população ou comprometer a circulação em vias públicas. Em diversas situações de emergência, torna-se necessário realizar intervenções rápidas para remover ou seccionar esses elementos, garantindo a segurança das pessoas, a proteção de bens e o restabelecimento da normalidade em áreas afetadas.

2.2 Entre as ocorrências mais frequentes estão quedas de árvores sobre vias públicas, residências ou veículos, bem como situações em que árvores apresentam risco iminente de colapso em razão de ventos fortes, chuvas intensas ou deterioração estrutural. Nessas circunstâncias, a rápida atuação das equipes é fundamental para eliminar riscos, prevenir acidentes e restabelecer a segurança nos locais afetados.

2.3 Também são recorrentes situações de desobstrução de vias após eventos climáticos adversos ou acidentes, quando galhos, troncos ou outros obstáculos bloqueiam estradas e dificultam a circulação de veículos e o acesso de equipes de emergência. Além disso, em determinadas ocorrências de salvamento, pode ser necessário remover ou seccionar elementos de madeira para permitir o acesso seguro às vítimas ou viabilizar sua retirada.

2.4 Outro cenário que demanda esse tipo de intervenção ocorre em ações de apoio durante o combate a incêndios em áreas vegetadas, nas quais pode ser necessário remover vegetação ou obstáculos naturais para permitir o avanço das equipes, criar áreas de contenção ou facilitar o acesso aos pontos de atuação. Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de dispor de meios adequados que permitam a execução dessas atividades com rapidez, segurança e eficiência, garantindo melhores condições de resposta às ocorrências atendidas.

2.5 Adicionalmente, destaca-se que a utilização de óleo lubrificante adequado é essencial para o correto funcionamento e a durabilidade dos equipamentos empregados nessas operações. O uso de óleo da mesma marca do fabricante do motor mostra-se necessário para assegurar a manutenção da garantia dos equipamentos, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas pelo fabricante. Dessa forma, a aquisição do insumo na marca indicada não se trata de restrição indevida, mas sim de medida técnica indispensável para preservar a vida útil dos equipamentos, evitar falhas operacionais e resguardar a Administração quanto a eventuais prejuízos decorrentes da perda de garantia.

3. SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço unitário máximo (R\$)	Preço total máximo (R\$)
1	MOTOSSERRA A BATERIA	und	01	3.700,00	3.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

	MSA 60 C-B COM BATERIA AK 30 E CARREGADOR AL 101 – 220V – LINHA AK Marca: STIHL				
2	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CORRENTES DE MOTOSSERRA Marca: STIHL	und	01	55,00	55,00

Valor total máximo aceitável para é de R\$ 3.755,00 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. equipamento deverá ser do tipo motosserra elétrica alimentada por bateria recarregável, destinada a serviços de corte de madeira e adequada para uso em atividades operacionais e atendimentos emergenciais. Deverá possuir construção robusta, adequada para uso frequente, garantindo eficiência, segurança e confiabilidade durante a execução das atividades.

4.2. O equipamento deverá possuir peso reduzido, preferencialmente não superior a aproximadamente 3,5 kg sem bateria, de forma a proporcionar maior mobilidade e reduzir o esforço físico do operador durante a utilização, especialmente em ocorrências que exijam deslocamento constante ou atuação em terrenos irregulares.

4.3. A alimentação deverá ocorrer por meio de bateria recarregável de íons de lítio, com tensão aproximada de 36V ou equivalente, garantindo autonomia adequada para realização das atividades operacionais. A bateria deverá ser removível e recarregável, acompanhada de carregador compatível para rede elétrica de 220V.

4.4. O equipamento deverá apresentar baixo nível de ruído durante o funcionamento quando comparado a equipamentos com motor a combustão, possibilitando sua utilização em áreas residenciais, zonas urbanas e locais sensíveis a ruídos.

4.5. Deverá possuir sistemas de segurança que garantam maior proteção ao operador durante a utilização, incluindo freio de corrente, sistema de parada rápida e dispositivos que auxiliem na operação segura do equipamento.

4.6. O equipamento deverá possuir sistema de tensionamento de corrente que permita ajuste rápido e seguro, preferencialmente sem necessidade de ferramentas, facilitando a manutenção operacional durante o uso.

4.7. Deverá possuir sabre e corrente adequados para cortes em madeira, proporcionando cortes precisos, estáveis e eficientes, sendo compatível com uso em atividades de manejo de galhos, troncos e demais materiais lenhosos.

4.8. O equipamento deverá possuir reservatório de óleo para lubrificação automática da corrente, preferencialmente com visor que permita a verificação do nível de óleo, garantindo funcionamento adequado e maior durabilidade dos componentes.

4.9. O equipamento fornecido deverá ser novo, sem uso, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo bateria, carregador e demais componentes necessários para sua operação imediata.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

5.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 5.3. Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 5.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.5. Efetuar o pagamento à contratada;
- 5.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar os serviços conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- 6.2. Prestar os serviços no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- 6.5. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- 6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- 6.7. A contratada estará isenta da prestação de garantia contratual

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. Indica-se a contratação da empresa CARMINATI MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.731.998/0001-32, com fundamento em critérios técnicos, econômicos e operacionais, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A contratação atende ao objeto consistente na aquisição de motosserra elétrica a bateria, destinada ao atendimento das demandas operacionais do Corpo de Bombeiros, proporcionando maior eficiência, agilidade e segurança nas atividades desenvolvidas.
- 7.2. A seleção do fornecedor considerou a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto pretendido, bem como a demonstração de capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos equipamentos, em conformidade com as especificações exigidas e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.
- 7.3. Foram avaliados aspectos relacionados à idoneidade da empresa, regularidade de atuação no mercado e estrutura adequada para atendimento da demanda, evidenciando aptidão para o cumprimento das obrigações contratuais com segurança e eficiência.
- 7.4. Destaca-se, ainda, que a empresa atua como revendedora autorizada da marca dos equipamentos ofertados, garantindo a procedência, originalidade e conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos, bem como suporte técnico, assistência especializada e disponibilidade de peças de reposição.
- 7.5. No aspecto econômico, a proposta apresentada demonstrou-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme levantamento realizado, evidenciando adequação aos preços de referência e assegurando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.
- 7.6. Dessa forma, a seleção do fornecedor mostra-se devidamente justificada, considerando a adequação técnica da empresa, sua atuação no segmento, a confiabilidade do fornecimento e a compatibilidade econômica da proposta, elementos que asseguram a eficiente execução do objeto contratado.

8. VIGÊNCIA

O presente instrumento é celebrado durante 12 (doze) meses após a data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

9. FISCAL DO CONTRATO

9.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o Comandante 1º/3º/2ª/10ºBBM.

10- HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (cópia autenticada);

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos –CNDT;

Documentação complementar consistirá em:

Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante ou Consulta ao Simples Nacional.

Declarações a serem apresentadas:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO (ANEXO IV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES (ANEXO IV)

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias referentes a este processo licitatório terão a respectiva vinculação.

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

Órgão: 11 Setor de Segurança Pública

Unidade: 10 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Proj./Ativ. 2.043 - Manut. das Atividades de Apoio à Corpo de Bombeiros

139 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.753.7000.0701 - Taxa Bombeiros - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

Órgão: 11 Setor de Segurança Pública

Unidade: 10 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Proj./Ativ. 2.043 - Manut. das Atividades de Apoio à Corpo de Bombeiros

139 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.753.7000.0701 - Taxa Bombeiros - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Rancho Queimado, 20 de abril de 2026.

CARLOS HENRIQUE WOSNIAK
Comandante 1º/3º/2ª/10ºBBM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Nº 37/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/____ QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO
(órgão) - SC E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pela Sr. Tiago Schutz, Prefeito Municipal, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____ (logradouro), n.º _____, _____ (bairro), _____ (município/UF), CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (nome e cargo), inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência do preço homologado na Dispensa nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é para atender o (a), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

1.3. Descrição dos itens:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento ____/____/____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto do presente termo de contrato será efetuado a partir da requisição e autorização de fornecimento pelo setor competente.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

4.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, será reajustado a cada 12 (meses) pelo acumulado do IPCA divulgado pelo IBGE afim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

Órgão: 11 Setor de Segurança Pública

Unidade: 10 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Proj./Ativ. 2.043 - Manut. das Atividades de Apoio à Corpo de Bombeiros

139 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.753.7000.0701 - Taxa Bombeiros - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

Órgão: 11 Setor de Segurança Pública

Unidade: 10 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Proj./Ativ. 2.043 - Manut. das Atividades de Apoio à Corpo de Bombeiros

139 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.753.7000.0701 - Taxa Bombeiros - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.2.”, “9.1.3.” e “9.1.4.” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.5.”, “9.1.6.”, “9.1.7.” e “9.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. **Multa**,

9.2.4.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4.4. Compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

9.2.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VII e IX do art. 137 da Lei nº 14.133/21 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada sempre que possível o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa 77 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência pelo Comandante 1º/3º/2ª/10ºBBM.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Rancho Queimado, _____ de xxxxxxxx de 2026.

TIAGO SCHUTZ (nome do representante legal da contratante)

CONTRATADA (nome do representante legal da contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Nº 37/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA:

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declaro que aceita as condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação e de que a instalação de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, estarão disponíveis para a execução da obra objeto do presente certame;

2. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

3. DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

4. DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO

Declaro que não utilizo, direta ou indiretamente, mão de obra em condições degradantes, trabalho escravo ou análogo ao escravo.

5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

6. DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS

Declara que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado:

Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como, as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

igualmente por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de contratar com o município os parentes de servidores municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a condução da licitação, que por participar diretamente do procedimento como membro da comissão, quer em razão de sua posição hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.

7. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO

Declara sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Não se enquadra

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Declaro a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo documento de referência.

9. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES

Declaro que não há fatos impeditivos ou supervenientes que impeçam a participação da empresa no certame ou sua habilitação, bem como me comprometo a informar imediatamente à Administração caso qualquer fato novo venha a ocorrer.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da Empresa)